ITACON
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

31 3184-1532 | 37 99964-6141
contato@itacontabilidade.com.br

SETEMBRO 2025



ITR 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

Veja como fazer declaração, prazos e multas

O ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) é um tributo anual que deve ser pago por todos os proprietários de terras, incluindo titular ou possuidor do título. O pagamento desse imposto é essencial para se ter acesso às linhas de crédito e ao seguro rural.

O valor a ser pago está diretamente relacionado à atividade desenvolvida e ao tamanho do estabelecimento rural. Dessa forma, quanto mais você investe em sua propriedade, menor é o valor pago pelo tributo.

A DECLARAÇÃO ITR É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR POSSE DO IMÓVEL E ESTAR REGULARIZADO JUNTO À RECEITA FEDERAL.

ITR 2025: O QUE É O IMPOSTO E PARA QUE SERVE?

O ITR 2025 é um imposto federal para pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de estabelecimentos rurais, que funciona como um regulador estatal sobre áreas improdutivas. Quanto maior o investimento na propriedade, menor o valor do ITR e mais regressivas são as alíquotas. Sendo assim, propriedades ociosas podem pagar um percentual maior do que outras propriedades de mesmo tamanho, mas que são altamente produtivas.

QUEM PRECISA DECLARAR O ITR 2025?

De acordo com a Instrução Normativa (IN) da Receita Federal Nº 2151 de 10/07/2023, está obrigado a pagar o ITR referente ao exercício de 2025:

- Proprietários de Imóveis Rurais: Qualquer pessoa física ou jurídica que possua propriedade rural registrada em seu nome.
- Titulares do Domínio Útil: Quem detém o direito de usufruto ou exploração econômica do imóvel rural.
- Possuidores a Qualquer Título: Inclui quem ocupa ou utiliza o imóvel rural, mesmo sem ser proprietário (como arrendatários ou posseiros).
- Imóveis Isentos ou Imunes: Mesmo quem está isento do pagamento (ex.: áreas menores que 30 hectares exploradas por agricultores familiares ou imóveis em área de preservação permanente) precisa declarar para manter o cadastro atualizado.

Quem possui imóvel rural com área menor que o limite para isenção e que seja explorado exclusivamente como pequena propriedade familiar, está dispensado da declaração, conforme definido na legislação.

QUEM NÃO PRECISA PAGAR ITR?

Os arrendatários, comodatários e parceiros não são responsáveis pelo pagamento do ITR, pois essa obrigação recai sobre o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.

A Receita Federal isenta do pagamento do ITR os donos de propriedades rurais que atendam a critérios de área e uso. A isenção de pagamento é válida para os seguintes casos:

- Imóveis rurais com até 30 hectares (ha), desde que sejam explorados como pequena propriedade rural por agricultores familiares e o proprietário não possua outro imóvel rural ou urbano.
- Imóveis rurais com até 50 hectares localizados na Amazônia Oriental ou no Polígono das Secas, explorados sob as mesmas condições citadas acima.
- Imóveis rurais com até 100 hectares, localizados no Pantanal ou na Amazônia Ocidental, explorados por agricultores familiares.
- Imóveis de domínio público ou de interesse social, incluindo:
 - Áreas pertencentes ao Governo Federal;
 - Assentamentos de reforma agrária;
 - Territórios de comunidades quilombolas;
 - Áreas de Organizações Não Governamentais (ONGs) e partidos políticos, quando utilizadas para fins institucionais, sem fins lucrativos.

A isenção do pagamento do imposto por alguns proprietários de estabelecimentos rurais não exclui a obrigação de fazer a declaração do ITR.

A declaração ITR é fundamental para garantir a posse do imóvel e estar regularizado junto à Receita Federal. O documento ainda é essencial para o produtor ter acesso ao Plano Safra, Seguro Rural e outros tipos de crédito rural.

continua pág. 02

P. 02
PRAZO DE 7 DIAS PARA CORREÇÃO DE ERROS EM NF-E ENTRA EM VIGOR

P. 03
LUCRO COM PROPÓSITO: O NOVO PARADIGMA DA GESTÃO EMPRESARIAL RESPONSÁVEL

P. 03
A ARTE DE LIDERAR OS 5 TIPOS DE COMPORTAMENTOS

P. 04
NR 01 E OS RISCOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AO TRABALHO

QUAL A DATA DE ENTREGA DO ITR 2025?

A data de entrega do ITR 2025 é no último dia útil de setembro, ou seja, no dia 30 de setembro de 2025. O período de declaração é referente ao exercício de 2025 e, historicamente, o prazo para a entrega da DITR tem início em meados de agosto e se estende até o final de setembro.

É recomendável que os proprietários de imóveis rurais fiquem atentos às publicações oficiais da Receita Federal para obter informações atualizadas sobre os prazos e procedimentos para a declaração do ITR 2025.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAR O ITR 2025

Para declarar o ITR 2025, é preciso apresentar os seguintes documentos:

- Ato Declaratório Ambiental (ADA): Caso o imóvel possua áreas não tributáveis (como reservas legais ou áreas de preservação permanente), é necessário entregar o ADA ao Ibama para comprovação.
- Documento de Informação e Atualização Cadastral (DIAC): Contém as informações cadastrais de cada imóvel rural e de seu titular.
- Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DIAT):

Contém as informações necessárias para a apuração do valor do imposto devido para cada imóvel rural.

PRAZO DE 7 DIAS PARA CORREÇÃO DE ERROS EM NF-E ENTRA EM VIGOR

A partir de 1º de setembro de 2025, entram em vigor as novas regras para a correção de erros em notas fiscais eletrônicas (NF-e), conforme determinado pelo Ajuste SINIEF 15/2025. A norma, aprovada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), visa regulamentar procedimentos que até então não estavam formalmente previstos para situações em que não é possível emitir Carta de Correção eletrônica (CC-e) nem Nota Fiscal Complementar.

As mudanças impactam operações internas e interestaduais, e criam um prazo específico de 168 horas (sete dias corridos) após a entrega da mercadoria para que o contribuinte regularize erros de preenchimento na nota fiscal, desde que respeitadas certas condições.

REGRAS SE APLICAM A ERROS NÃO CORRIGÍVEIS POR CC-E OU NOTA COMPLEMENTAR

O novo procedimento se aplica exclusivamente a erros que não possam ser corrigidos por meios já existentes, como a Carta de Correção eletrônica (CC-e) ou a Nota Fiscal Complementar. A proposta do Ajuste SINIEF 15/2025 é oferecer uma alternativa formal para casos específicos, como:

- Informações incorretas sobre valores de mercadorias ou serviços;
- Dados tributários divergentes;
- Dados do destinatário com erro (exceto identidade ou endereço completo).

A medida não permite alterações que envolvam a identidade do remetente ou destinatário, tampouco seu endereço, evitando que se utilize o mecanismo para regularizar operações que, de fato, não correspondam à entrega realizada.

PRAZO DE ATÉ 168 HORAS APÓS ENTREGA PARA CORREÇÃO

Um dos principais pontos do Ajuste SINIEF 15/2025 é a definição de um prazo-limite de 168 horas (sete dias corridos) após a entrega da mercadoria para que o contribuinte realize a correção da nota fiscal eletrônica com base nas novas regras.

Esse prazo é contado a partir da efetiva entrega da mercadoria ao destinatário e está condicionado ao fato de não haver circulação da mercadoria resultante da correção. Em outras palavras, o ajuste visa corrigir documentos fiscais cujos erros foram identificados apenas após a entrega, sem que isso envolva novo transporte ou remessa.

RESTRIÇÕES PREVISTAS NO AJUSTE SINIEF 15/2025

Apesar da ampliação das possibilidades de correção, o novo procedimento não se aplica em todas as situações. O Ajuste SINIEF 15/2025 estabelece exceções importantes:

Não se aplica a devoluções simbólicas parciais, que exigem procedimentos próprios e específicos na legislação tributária;

Correções que alterem o CNPJ base do destinatário também não estão autorizadas por essa norma, pois modificariam a identidade jurídica da empresa recebedora da mercadoria, o que fere o princípio da integridade documental.



Tais limitações reforçam a natureza pontual e restrita da nova autorização, que deve ser aplicada apenas a casos específicos em que a correção é imprescindível, mas não se enquadra nos modelos tradicionais de regularização fiscal.

Impactos para contribuintes e escritórios contábeis

A publicação do Ajuste SINIEF 15/2025 exige atenção especial de empresas, contadores e profissionais da área fiscal, principalmente os que lidam com operações de entrega direta ao consumidor ou entre empresas.

A nova regra representa uma oportunidade de regularização de erros involuntários, oferecendo uma via legal e segura para corrigir falhas em notas fiscais após a entrega, sem a necessidade de transporte reverso, emissão de nota complementar ou retrabalho logístico.

No entanto, será necessário ajustar rotinas de conferência de documentos fiscais, criar controles internos para acompanhar o prazo de 168 horas e orientar as equipes sobre as hipóteses em que a norma pode ser aplicada.

O QUE FAZER EM CASO DE ERRO NA NF-E APÓS A ENTREGA?

Com a vigência da nova regra, o contribuinte que identificar erros não passíveis de correção por CC-e ou NF complementar deverá:

- Verificar se o erro se enquadra nas hipóteses permitidas pelo Ajuste SINIEF 15/2025;
- Confirmar que a correção não envolve novo trânsito de mercadoria;
- Registrar o erro e preparar o procedimento interno de correção, dentro do prazo de 168 horas após a entrega;
- Guardar os documentos comprobatórios do processo, caso venha a ser fiscalizado.

É importante que as empresas também verifiquem junto às Secretarias de Fazenda estaduais se há regulamentações locais ou obrigações acessórias complementares para formalizar o ajuste.

MEDIDA VISA REDUZIR LITÍGIOS E REFORÇAR SEGURANÇA FISCAL

A regulamentação do procedimento de correção de erros em notas fiscais eletrônicas responde a uma demanda antiga de contribuintes e auditores fiscais. Antes do Ajuste SINIEF 15/2025, a ausência de previsão específica para correção de certos tipos de erros gerava dúvidas sobre o que fazer em casos em que a CC-e ou a NF complementar não eram aplicáveis.

Ao formalizar esse processo, a norma aumenta a segurança jurídica e reduz o risco de autuações por erros formais. Também fortalece a conformidade documental, fundamental em tempos de fiscalização eletrônica e cruzamento automatizado de dados fiscais.

PREPARAÇÃO É ESSENCIAL ANTES DA ENTRADA EM VIGOR

O Ajuste SINIEF 15/2025 entra em vigor em 1º de setembro de 2025. Até lá, empresas e profissionais da contabilidade devem:

- Atualizar sistemas emissores de NF-e para permitir a aplicação das novas regras;
- Treinar equipes fiscais e operacionais sobre os critérios de aplicabilidade da norma;
- Criar protocolos internos de verificação pós-entrega, com foco no prazo de 168 horas;
- Estabelecer rotinas de documentação dos erros e das respectivas correções, garantindo respaldo em eventuais fiscalizações.

NOVO PROCEDIMENTO AMPLIA REGULARIZAÇÃO SEGURA DE NF-E

A entrada em vigor do Ajuste SINIEF 15/2025 representa um avanço na legislação fiscal ao permitir a correção de erros em notas fiscais eletrônicas após a entrega, dentro de condições específicas. A norma preenche uma lacuna normativa e contribui para a simplificação e segurança das operações comerciais e tributárias.

Empresas e contadores devem se antecipar à nova regra, revisando processos internos, atualizando sistemas e capacitando equipes, para garantir conformidade e evitar riscos fiscais a partir de setembro.

O novo procedimento também depende de regulamentação de cada estado/DF, onde o Ajuste SINIEF 15/25 não determina um prazo para que os estados e o Distrito Federal regulamentem em sua própria legislação.

Ajuste SINIEF 15/2025, disponível em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2025/AJ015_25.

LUCRO COM PROPÓSITO: O NOVO PARADIGMA DA GESTÃO EMPRESARIAL RESPONSÁVEL

O conceito de lucro com propósito representa uma transformação significativa na gestão empresarial. Nele, as organizações deixam de focar exclusivamente no resultado financeiro e passam a integrar uma missão que gera valor social, ambiental e econômico de forma simultânea.

CONTABILIDADE UTILIZADA COMO FERRAMENTA ESTRATÉGICA PARA O LUCRO COM PROPÓSITO

Essa abordagem está alinhada aos princípios do triple bottom line, ou tripé da sustentabilidade, que enfatiza o equilíbrio entre desempenho econômico, responsabilidade social e preservação ambiental.

Empresas que adotam o lucro com propósito definem uma razão de existir clara, que orienta suas estratégias, decisões e cultura organizacional, criando uma conexão emocional com colaboradores, clientes e demais stakeholders. Essa conexão fortalece o engajamento interno e externo, resultando em equipes mais motivadas e clientes mais fiéis.

Além disso, organizações orientadas por propósito e que incorporam os princípios do tripé da sustentabilidade costumam alcançar desempenho financeiro superior, demonstrando que é plenamente viável integrar responsabilidade social e ambiental a resultados econômicos sólidos.

Essa sinergia fortalece a resiliência dos negócios, tornando-os mais preparados para enfrentar os desafios e as demandas de um mercado em constante transformação.

LIDERANÇA ESTRATÉGICA

Nesse contexto, o papel da liderança torna-se ainda mais estratégico. Líderes que incorporam o propósito à sua forma de gerir promovem ambientes pautados pela confiança, pela inovação e pela colaboração. Ao inspirar suas equipes a trabalharem com significado, eles estimulam maior engajamento, produtividade e criatividade. A cultura organizacional, alinhada a valores éticos e sustentáveis, torna-se um diferencial competitivo importante, capaz de atrair e reter talentos em um mercado cada vez mais exigente.

Outro aspecto essencial do lucro com propósito é a integração da sustentabilidade nas operações empresariais. Práticas sustentáveis não apenas garantem a longevidade do negócio, mas também fortalecem a reputação da empresa, ampliando sua capacidade de competir e inovar.

A eficiência operacional aliada ao respeito pelos recursos naturais e pelas comunidades cria um ciclo virtuoso, onde o lucro é gerado com responsabilidade social e ambiental.

BENEFÍCIOS DO LUCRO COM PROPÓSITO

Os benefícios do lucro com propósito são múltiplos: além de melhorar o desempenho financeiro a longo prazo, essa abordagem fortalece a reputação da empresa, aumenta o engajamento dos colaboradores, reduz a rotatividade e promove a inovação. Empresas que adotam esse modelo estão mais preparadas para enfrentar os desafios complexos do mundo atual, construindo negócios resilientes e sustentáveis.

O PAPEL DA CONTABILIDADE

A contabilidade assume um papel estratégico fundamental na gestão empresarial orientada pelo lucro com propósito. Ela vai além do registro e controle financeiro tradicional, atuando como ferramenta essencial para mensurar e reportar não apenas os resultados financeiros, mas também os impactos sociais e ambientais das atividades empresariais, por meio de indicadores específicos e relatórios integrados.

A contabilidade fornece dados confiáveis que ajudam gestores a equilibrar objetivos econômicos, sociais e ambientais, facilitando decisões alinhadas ao propósito da



empresa. Além disso, identifica e monitora riscos relacionados à sustentabilidade, contribuindo para a mitigação e prevenção de crises.

A transparência contábil fortalece a confiança de investidores, clientes, colaboradores e da sociedade, demonstrando o compromisso da empresa com a responsabilidade social e ambiental.

Por fim, a contabilidade apoia a inovação e a eficiência ao analisar custos e benefícios das práticas sustentáveis, ajudando a identificar oportunidades para melhoria contínua e eficiência operacional com responsabilidade.

Em resumo, o lucro com propósito é o novo paradigma da gestão empresarial responsável, que integra resultados econômicos com impacto social e ambiental positivo. Ao adotar essa visão, as empresas constroem um legado duradouro, alinhando seus objetivos financeiros a valores éticos e contribuindo para um futuro mais justo e sustentável para todos.

A contabilidade, ao fornecer transparência, controle e suporte estratégico, é essencial para o sucesso dessa transformação. Mais do que uma função técnica, ela se consolida como aliada da alta gestão, capaz de traduzir o propósito em indicadores concretos, sustentar decisões conscientes e fortalecer a perenidade dos negócios no cenário contemporâneo.

A ARTE DE LIDERAR OS 5 TIPOS DE COMPORTAMENTOS

Colaboradores difíceis são inevitáveis em qualquer ambiente de trabalho. Como líder, é crucial saber como lidar com eles de forma eficaz para manter um ambiente positivo e produtivo. Mas para isso, é necessário primeiro identificar os 5 tipos de perfis existentes na equipe, que passam por:

É IMPORTANTE IDENTIFICAR ESSES CINCO TIPOS DE PERFIS NÃO APENAS PARA MANTER UM AMBIENTE DE PRODUTIVO

VÍTIMA: aqueles que criam ambiente negativo e desmotivador; reduzem a produtividade e o engajamento da equipe; geram conflitos e atritos entre colegas.

TEIMOSO: são os resistentes a mudanças e novas ideias; defendem suas opiniões com veemência, mesmo diante de argumentos contrários; são inflexíveis e dificilmente admitem erros.

PROVOCADORES: os que gostam de desafiar autoridades e questionar regras; frequentemente fazem comentários sarcásticos e irônicos; têm prazer em gerar debates e discussões acaloradas.

CARENTES: necessitam de constante aprovação e validação; buscam atenção e reconhecimento excessivo; têm baixa autoestima e confiança em si mesmos.

SÍNICOS: desconfiam de líderes e das intenções da empresa; demonstram pessimismo e descrença em relação ao futuro; criticam constantemente as ações e decisões da organização

Identificar esses 5 tipos de perfis é importante não apenas para manter um ambiente de trabalho produtivo e amistoso, mas também para reduzir o nível de turnover da companhia, já que 84% das pessoas vão embora de uma empresa por conta do mal relacionamento com o líder.

Por essa razão, o engajamento da gestão é um componente fundamental para o sucesso de qualquer organização. Ele se refere ao nível de compromisso, entusiasmo e dedicação que os líderes demonstram em suas funções, inspirando e motivando seus colaboradores a alcançarem objetivos em comum.

O primeiro passo para lidar com um colaborador difícil é entender a causa do comportamento. Pode haver diversos fatores em jogo, como:

FRUSTRAÇÃO NO TRABALHO: Falta de reconhecimento, sobrecarga de trabalho ou problemas com colegas podem gerar frustração e comportamentos negativos.

PROBLEMAS PESSOAIS: Dificuldades em casa ou outros problemas pessoais podem afetar o desempenho e comportamento no trabalho.



DIFERENÇAS DE PERSONALIDADE: Estilos de comunicação e expectativas divergentes podem levar a atritos entre colaboradores.

FALTA DE HABILIDADES INTERPESSOAIS: Dificuldades em se comunicar, colaborar ou gerenciar conflitos podem gerar problemas na equipe.

Uma das dicas é fazer uso da Técnica do Diálogo Convergente, que nada mais é que uma ferramenta poderosa para promover a comunicação eficaz, resolução de conflitos e construção de consenso dentro de uma empresa baseada em cinco princípios fundamentais:

- Escuta ativa
- Empatia
- Respeito
- Foco no problema
- Busca por soluções conjuntas.

NR 01 E OS RISCOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AO TRABALHO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde mental não se resume à ausência de transtornos ou doenças psicológicas. Trata-se de um estado de equilíbrio e estabilidade emocional que capacita o indivíduo a lidar com as pressões diárias, mantendo relações saudáveis e produtividade.

A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2026 AS EMPRESAS TERÃO QUE INCLUIR AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO PROCESSO DE GESTÃO DE SST

No contexto organizacional, questões como estresse constante, esgotamento profissional e quadros depressivos tornaram-se recorrentes, gerando impactos negativos tanto na performance quanto na convivência entre equipes. Diante disso, investir em iniciativas voltadas à saúde emocional dos colaboradores deixou de ser um diferencial para se tornar uma necessidade.

Fomentar ambientes mais humanos, participativos e inclusivos é outro passo essencial. Locais de trabalho que priorizam o diálogo e o respeito reduzem fatores de risco psicossocial e promovem a qualidade de vida no dia a dia profissional.

O QUE É CONSIDERADO RISCO PSICOSSOCIAL?

Conforme o Guia de informações sobre os Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho que foi formulado e disponibilizado publicamente pelo MTE, riscos psicossociais podem ser:

- Assédio de qualquer natureza no trabalho;
- Má gestão de mudanças organizacionais;
- Baixa clareza de papel/função;
- Baixas recompensas e reconhecimento;
- Falta de suporte/apoio no trabalho;
- Baixo controle no trabalho/Falta de autonomia;
- Baixa justiça organizacional;
- Eventos violentos ou traumáticos;
- Baixa demanda no trabalho (subcarga);
- Excesso de demandas no trabalho (sobrecarga);
- Maus relacionamentos no local de trabalho;
- Trabalho em condições de difícil comunicação;
- Isolamento causado pelo trabalho remoto.

Os tópicos acima podem gerar transtornos mentais, fadiga e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho).

COMO VAI FUNCIONAR?

Os empregadores deverão identificar e avaliar riscos psicossociais em seus ambientes de trabalho, independentemente do porte da empresa. Elaborar e implementar planos de ação, incluindo medidas preventivas e corretivas, caso os riscos sejam identificados. Alguns planos de ação podem ser exemplificados como:

- Reorganização do fluxo de trabalho;
- Melhorias nos relacionamentos interpessoais;
- Programas de acompanhamento psicológico e psiquiátrico aos funcionários;
- Flexibilização de horários;
- Gestão aberta e empática;
- Ambiente laboral saudável e participativo;
- Metas claras;
- Treinamentos e palestras sobre saúde mental no ambiente profissional.

CONCLUSÃO:

A NR 01 já exigia que todos os riscos (físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos) no ambiente de trabalho fossem reconhecidos e controlados. A alteração promovida pela Portaria MTE n° 1.419/24, no item 1.5 da NR 01, inclui a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos psicossociais.

As empresas deverão manter um compliance aplicado à saúde mental de seus colaboradores, monitorando, por meio de profissionais de psicologia e psiquiatria, os riscos psicossociais provenientes da atividade laboral.

O trabalho conjunto de psicólogos e psiquiatras, com a elaboração periódica de atestados de saúde psicossocial, juntamente com os departamentos de Pessoal, Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Jurídico, fornece à empresa segurança jurídica trabalhista, máximo aproveitamento de seu capital humano e um ambiente saudável para seus funcionários.

É importante destacar a implementação de palestras e cursos voltados a saúde mental dos colaboradores, tanto presenciais quanto a distância (EAD).

TABELAS E OBRIGAÇÕES — SETEMBRO / 2025

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
05/09	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	08/2025
10/09	IPI - 2402.20.00	08/2025
12/09	SPED (EFD-Contribuições)	07/2025
15/09	EFD REINF	08/2025
15/09	ESOCIAL	08/2025
15/09	GPS (Facultativos, etc...)	08/2025
19/09	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	08/2025
19/09	DAE - MEI	08/2025
19/09	FGTS (Pagamento via PIX)	08/2025
19/09	IRRF (Empregados)	08/2025
19/09	DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA	08/2025
19/09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	08/2025
19/09	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte	08/2025
19/09	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	08/2025
22/09	SIMPLES NACIONAL	08/2025
25/09	IPI (Mensal)	08/2025
25/09	PIS	08/2025
25/09	COFINS	08/2025
30/09	DCTF WEB (MIT)	08/2025
30/09	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	08/2025
30/09	IR (Carne Leão)	08/2025
30/09	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
7 ○	8	9	10	11	12	13
14 ◐	15	16	17	18	19	20
21 ●	22	23	24	25	26	27
28	29 ◑	30				

Feriados: 07 - Independência do Brasil

SALÁRIO MÉDIO	CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO
Até R$ 2.138,76	Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%).
A partir de R$ 2.138,77 até R$ 3.564,96	O que exceder a R$ 2.138,76 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R$ 1.711,01
Acima R$ 3.564,96	O valor da parcela será de R$ 2.424,11 invariavelmente.

BASE DE CÁLCULO R$	IMPOSTO DE RENDA	DEDUZIR
Até 2.428,80	Isento	Isento
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5%	R$ 182,16
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	R$ 394,16
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R$ 675,49
Acima de 4.664,68	27,5%	R$ 908,73
Dedução de Dependente	-	R$ 189,59
Des. Mínimo R$ 10,00 \| Des. Simplificado R$ 607,20		

ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO		
VALORES R$	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
Até 1.518,00	7,5%	0,00
1.518,01 até 2.793,88	9%	22,77
2.793,89 até 4.190,83	12%	106,59
4.190,84 até 8.157,41	14%	190,40
Valor limite de contribuição R$ 951,63		

PUBLICAÇÃO MENSAL: ITACON INTELIGÊNCIA CONTABIL
Tiragem: 50 exemplares - Cod. 001397

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Inforgrafic Gráfica. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.inforgrafic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: Blog.aegro | Fonte 02: Contabeis.com | Fonte 03: Contabeis.com | Fonte 04: Mundo RH | Fonte 05: InforGrafic | **Edição: 069**

ITACON
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL